



## EDITAL

### PROGRAMA DE APOIO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO (PARP)

#### ABERTURA DE CANDIDATURAS AO SUBPROGRAMA 1.2 — Pessoas coletivas sem fins lucrativos

**Amadeu Soares Albergaria**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos do disposto no artigo 9.º do Programa de Apoio à Recuperação do Património (PARP), aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em 19 de maio de 2025, torna público que se encontra aberto o período de apresentação de candidaturas ao **Subprograma 1.2 - Obras de Apoio à Recuperação, Reabilitação, Conservação e Salvaguarda do Património Tradicional e Popular**, dirigida a **peessoas coletivas sem fins lucrativos**.

#### 1. Objeto

O presente edital tem por objeto a concessão de apoio financeiro a **peessoas coletivas sem fins lucrativos** para intervenção no património imóvel de carácter popular, tradicional, agrícola e/ou religioso, localizado no concelho de Santa Maria da Feira, nos termos definidos no Programa de Apoio à Recuperação do Património (PARP).

#### 2. Destinatários

São elegíveis a **peessoas coletivas sem fins lucrativos** que sejam proprietárias de imóveis situados no concelho de Santa Maria da Feira e que se enquadrem nos objetivos do PARP.

#### 3. Montante do apoio financeiro

- 3.1. O apoio a conceder, reveste a forma de apoio financeiro não reembolsável, correspondente a:
- 50% de apoio sobre o valor total de investimento realizado, até ao limite de 3500€ por projeto;
  - O presente procedimento apoiará até **10 projetos** durante o período de vigência da medida.

#### 4. Condições de Acesso

4.1. Os candidatos deverão reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
- Apresentar candidatura completa, nos termos do ponto 5 do presente edital;
- Comprometer-se a disponibilizar o imóvel, após intervenção, para visitas ou atividades promovidas por entidades locais.

#### 5. Apresentação de Candidaturas

5.1. As candidaturas deverão ser apresentadas através do Portal do Município de Santa Maria da Feira ([www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt)), mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:



- Formulário de candidatura (modelo próprio) devidamente preenchido;
- Orçamento detalhado da intervenção;
- Fotografias atuais do imóvel;
- Projeto de recuperação ou reabilitação se aplicável;
- Quando aplicável, comprovativo da licença, comunicação prévia ou demais elementos que sejam devidos, nos termos do artigo 7.º, n.º 2 e 3, do PARP
- Comprovativo de situação contributiva regularizada
- Outros documentos que considerarem importantes para a avaliação mais cuidada da candidatura

#### 6. Calendarização

- a) O período para apresentação de candidaturas decorre entre 15 de julho a 15 outubro 2025
- b) O prazo limite de receção de candidaturas através do portal será até às 23h59m da data limite;
- c) A lista provisória das candidaturas selecionadas será divulgada até 18 de novembro de 2025, com prazo para audiência prévia dos interessados de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação da deliberação da Câmara Municipal relativa à aprovação da proposta de apoio;
- d) Findo o prazo e não havendo pronúncia dos candidatos, a proposta de apoio aprovada pela Câmara Municipal torna-se definitiva, sendo tornada pública no site do Município.

#### 7. Análise e Seleção

- a) A análise das candidaturas será realizada por uma comissão técnica/Júri a designar pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos do artigo 11.º do PARP.
- b) A seleção baseia-se nos critérios definidos no artigo 12.º do PARP, designadamente:
  - Valor patrimonial, cultural e identitário do imóvel;
  - Grau de degradação e urgência da intervenção;
  - Qualidade técnica da proposta;
  - Sustentabilidade e eventual função social, educativa ou turística.
- c) Com base nos critérios anteriores, as candidaturas serão pontuadas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente a uma melhor adequação dos objetivos da candidatura.
- d) As candidaturas para serem aprovadas terão que apresentar uma classificação de média ponderada igual ou superior a 50 pontos.

#### 8. Exclusão de Candidaturas

São fatores de exclusão, as candidaturas que não estiverem devidamente instruídas, isto é, sem formulário corretamente preenchido, falta de documentos necessários para uma efetiva avaliação do património a recuperar que pode ir desde a falta de fotografias, orçamentos, faturas, declaração de



compromisso em como o bem está disponível para ser usufruído pela comunidade, declaração de não dívida entre outros documentos.

#### 9. Composição do Júri

- Ana José de Oliveira: Chefe de Divisão de Museus, Património Cultural e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
  - Filomena Gomes: Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Santa Maria da Feira;
  - Ana Celina Marques: Técnico Superior da Divisão de Museus, Património Cultural e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
- Suplente:
- Patrícia Lamas Correia de Sá: Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Santa Maria da Feira.

#### 10. Formalização do Apoio

- a) Os apoios atribuídos serão formalizados através de Protocolo de Parceria, a celebrar entre o Município e o beneficiário.
- b) O pagamento será efetuado em duas fases:
  - 60% na assinatura do Protocolo;
  - 40% até 60 dias após validação do relatório final da intervenção.
- c) O prazo máximo de execução do projeto será de 24 meses após a assinatura do Protocolo de Parceria, pelo que, o não cumprimento deste prazo, pressupõe o reembolso do valor já recebido.

#### 11. Disposições Finais

- a) O Município reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais e de verificar, a qualquer momento, a execução dos projetos apoiados.
- b) O objeto deste Protocolo está sujeito à fiscalização que o Município entenda realizar nos termos das suas competências legais para verificar o seu cumprimento e das normas legais e regulamentares aplicáveis.
- c) A falta de cumprimento das obrigações poderá implicar a devolução do apoio atribuído.
- d) Para mais informações, deverá ser contactado o serviço responsável do Município através do email [patrimoniocultural@cm-feira.pt](mailto:patrimoniocultural@cm-feira.pt) ou pelo telefone 256 331 070

Santa Maria da Feira, 18 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Amadeu Soares Albergaria, Dr.